



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**ADITIVO Nº 02/2019**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2017**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Em 18 de janeiro de 2019, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça João Fossalussa, nº. 867, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº 867, neste ato representada pelo Sr. Antonio Delomodarme, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Presidente no efetivo exercício do cargo, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Haron Eduardo Sallemi Pereira – ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.067.497/0001-11, com sede à Rua Engenheiro Reid, nº 249, Centro, nesta cidade de Olímpia/SP, neste ato representado pelo Sr. Haron Eduardo Sallemi Pereira, [REDACTED] portador do RG. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato nº 01/2018, decorrente da Dispensa nº 14/2017, firmada entre as partes em 19/01/2018, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão de projetos e tecnologia da informação para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I, para que fiquem constando, mediante a re-ratificação das cláusulas contratuais, o acréscimo de prazo e reajuste de preço, conforme segue:

**Cláusula Primeira** – O contratado se obriga, em acréscimo ao objeto original contratado a executar os serviços constantes no Contrato nº. 01/2018, referente a Dispensa nº 14/2017.

**Cláusula Segunda** – De acordo com o art. 57, da Lei 8666/93, em decorrência do acréscimo do prazo original do ajuste, para sua execução, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19 de janeiro de 2019 e término em 19 de janeiro de 2020.

**Cláusula Terceira** – Fica formalizado reajuste contratual no valor de R\$ 257,13 (Duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) de acordo com o Índice legal adotado pelo Município (IPCA-IBGE). Passando o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), para 7.457,13 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), que serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 621,43 (Seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

3.1 – O aditivo se faz necessário, para dar continuidade aos serviços de consultoria e assessoria na área de gestão de projetos e tecnologia da informação, referentes ao contrato.

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Contrato aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE

Antonio Delomodarme  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de Olímpia

CONTRATADA

Haron Eduardo Sallemi Pereira  
Haron Eduardo Sallemi Pereira – ME.

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ricardo Henrique de Arruda  
RG: [REDACTED]  
Nome: Liamar Ap. Veroneze Correia  
RG: [REDACTED]